



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.442, de 22 de novembro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: a referida aprovação se faz necessária para a inclusão da Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social de Pedreira – CARISMA como entidade sem fins lucrativos passível de recebimento de subvenção do Poder Executivo.

Solicitamos ainda, que a presente matéria seja apreciada em regime de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.
JOSÉ LUIS NIERI
DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores
NESTA



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão tem por finalidade alterar o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.442, de 22 de novembro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025 (LOA).

Tal alteração se faz necessária para a inclusão da Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social de Pedreira – CARISMA como entidade sem fins lucrativos passível de recebimento de subvenção do Poder Executivo, pois quando da aprovação da LOA tal entidade não estava relacionada.

Cabe pontuar que a Associação CARISMA é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por precípua finalidade a reabilitação de adolescentes e adultos dependentes de drogas e álcool, reintegrando-os à sociedade, desempenhando um importante trabalho de interesse público no Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2024

“Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.442, de 22 de novembro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11 da Lei nº 4.442 de 22 de novembro de 2024, para o fim de inclusão de entidade sem fins lucrativos, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Poder Executivo poderá conceder no transcorrer do exercício de 2025 e de acordo com as disponibilidades financeiras a serem definidas em lei, subvenções sociais, auxílios e ou contribuições financeiras para as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, e em perfeito funcionamento no município, nas áreas de saúde, educação e assistência social, abaixo discriminadas:

(...)

I – Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEHA);

II – CONSAÚDE;

III – Serviço de Obras Sociais;

IV – Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente – SAMUCA;

V – Lar dos Velhos Flamínio Maurício;

VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

VII – Núcleo da Terceira Idade;

VIII – Corporação Musical Santana;

IX – Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social de Pedreira - CARISMA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 12 de dezembro de 2024.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E7D-967D-DA04-CD99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 12/12/2024 11:22:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/9E7D-967D-DA04-CD99>